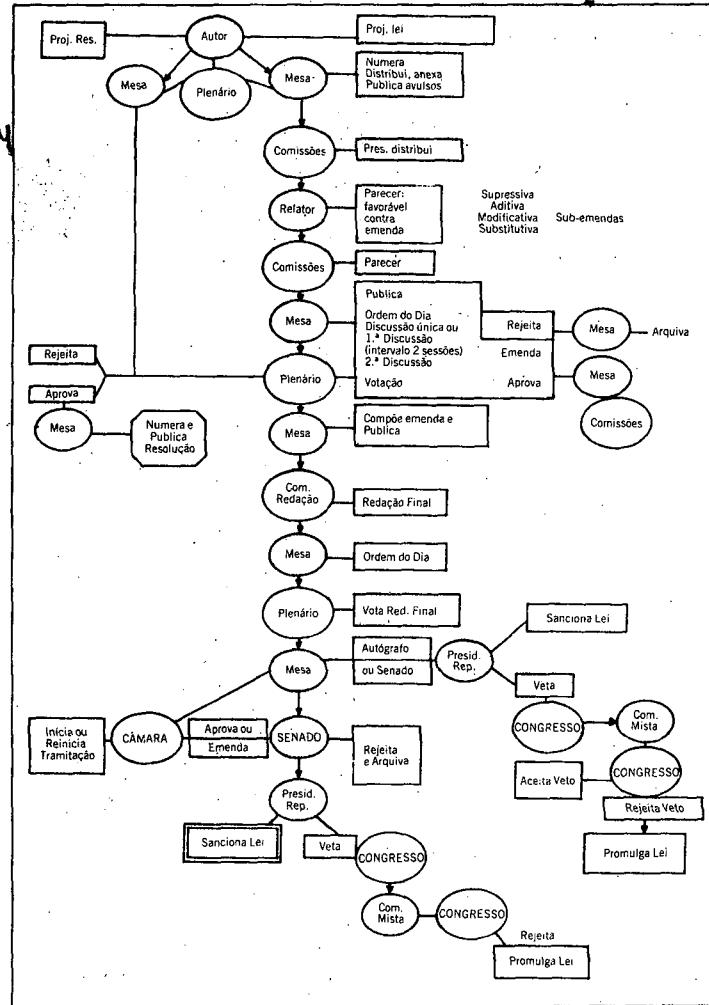


Fazer leis, um parto político e burocrático

A elaboração de leis é o próprio processo legislativo e pode demorar anos. São leis complementares, ordinárias, delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos, resoluções e emendas constitucionais. A iniciativa cabe a qualquer membro da Câmara, do Senado ou do Congresso Nacional e, ainda, ao presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores, ao procurador-geral da República e até aos cidadãos nos casos e forma previstos pela Constituição. As propostas do Poder Judiciário e do Executivo terão início na Câmara mas todos serão revistos pelas duas Casas. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara mas deverá ser subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional distribuído pelo menos por cinco Estados com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

O primeiro passo das proposições é a apresentação individual ou coletiva, em plenário, durante os dez primeiros minutos da Ordem do Dia. A secretaria de Mesa faz a remuneração, anexações de/ou a projetos do mesmo mérito, publica os avulsos e as distribui para as comissões técnicas pertinentes. São 13 comissões per-



No quadro, a tramitação de um projeto de lei no Congresso

manentes que vão apreciar os assuntos e proposições e deliberar. Todas as proposições passam necessariamente pela comissão de Constituição e Justiça e de Redação que vai julgar os aspectos constitucionais, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa para efeito de admissibilidade e tramitação.

As proposições poderão ser aprovadas ainda nas comissões técnicas, dispensada a competência de plenário a não ser que, no prazo de cinco sessões da publicação do respectivo anúncio no Diário do Congresso Nacional e no avulso da Ordem do Dia, houver recurso nesse sentido de um décimo dos membros da Casa.